

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

DECRETO EXECUTIVO nº 09/ 2010 DE 06 DE JANEIRO DE 2010

“Dispõe sobre a decretação de situação de emergência, diante da necessidade em realizar contratação de serviços essenciais, ininterruptos e indispensáveis ao Ente Público Municipal pelo prazo de 120 (noventa) dias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei de Licitação e contratos nº 8.666/93, Art. 24, IV, e demais legislação aplicável a espécie,

CONSIDERANDO a interrupção do mandato do gestor anterior que foi destituído do cargo por força de decisão judicial do Tribunal Superior Eleitoral no final do mês de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a existência de diversos atos praticados com suspeita de fraudes e ou simulação pelo gestor anterior;

CONSIDERANDO a realização de diversos pagamentos com recursos do Tesouro Municipal sem a respectiva autorização de despesa amparada em processo licitatório;

ATOS OFICIAIS

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CONSIDERANDO a emissão não convencional de inúmeros títulos-cheques às vésperas da interrupção do mandato do gestor anterior com compensação efetivada;

CONSIDERANDO a situação de caos que se encontra a administração municipal;

CONSIDERANDO a situação precária dos bens e dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a impossibilidade em realizar processo administrativo de licitação, em razão dos prazos exigidos e previstos na Lei nº 8.666/93, em cada modalidade licitatória, e por conta dos encerramentos dos diversos contratos administrativos que tiveram os seus termos no final do mês de dezembro de 2009, e ainda, em razão do município prestar diversos serviços públicos essenciais e ininterruptos, por conta da sua natureza essencial e imprescindível, que pode acarretar graves riscos de prejuízos ou comprometimento à ordem pública, à segurança das pessoas, às obras e serviços públicos, ao sistema municipal de educação, ao sistema municipal de saúde, às ações de fomento e desenvolvimento municipal, ao incentivo e preservação do meio ambiente, às ações de manutenção e preservação dos valores culturais locais, às ações voltadas para o lazer dos cidadãos, aos equipamentos e bens públicos e ou particulares e, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial;

ATOS OFICIAIS

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretada a existência de Emergência, face a situação anormal no município de Canápolis pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias com o objetivo de garantir a normalidade dos serviços essenciais e indispensáveis à Administração Municipal.

Parágrafo Único – Tal decretação de Situação de Emergência, por conta da anormalidade deve-se pelas medidas emergenciais a fim de assegurar a ordem pública, à segurança das pessoas, às obras e serviços públicos, ao sistema municipal de educação, ao sistema municipal de saúde, às ações de fomento e desenvolvimento municipal, ao incentivo e preservação do meio ambiente, às ações de manutenção e preservação dos valores culturais locais, às ações voltadas para o lazer dos cidadãos, aos equipamentos e bens públicos que possam vir a ser ameaçados ou comprometidos em decorrência da interrupção repentina dos contratos firmados pela gestão municipal anterior.

Art. 2º - Em face desta decretação de Situação de emergência fica autorizada a administração pública municipal a celebrar contratos de serviços e de aquisições de materiais necessários à execução das ações elencados no parágrafo único do artigo anterior, na forma prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ATOS OFICIAIS

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público no prédio sede da prefeitura no período de 04.01.2010 a 22.02.2010, ressalvados casos essenciais e emergenciais.

Art. 4º - Dê-se ciência deste Decreto ao DD Representante do Ministério Público Estadual na Comarca e a Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º - O presente ato justifica-se em razão da urgência de atendimento aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Canápolis, a fim de evitar prejuízos ou comprometimentos aos mesmos, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) consecutivos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2010.

RUBIÊ QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal